



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° 1.179, de 2020)

Acresça-se, no art. 3º do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, o seguinte § 4º:

“Art. 3º

.....

§ 4º Fica sem efeito a consumação dos prazos prescricionais ou decadenciais ocorrida desde 20 de março de 2020, caso em que esses prazos voltarão a fluir após a data final de suspensão prevista no art. 3º.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda é sensível ao fato de que o País já começou a ficar paralisado, no mínimo, desde 20 de março de 2020 por conta da pandemia, de maneira que não podemos prejudicar os cidadãos que não tiveram condições de adotar qualquer medida destinada a exigir a satisfação dos seus direitos desde essa data.

Sala da Sessão,

Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/20505.57973-00